



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00031/2019, - CPL, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, contido no termo de Encerramento.

Faço a ADJUDICAÇÃO do seu objeto em favor da empresa DAVI DE PADUA FERREIRA SATIRO XAVIER 07707191471 - ME, CNPJ sob o nº 27.002.363/0001-12, com o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com a Contratação da Banda PADÚ FRAJOLAZ para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 01 de março e com duração de 80 (oitenta) minutos, em praça pública no município de Piancó.

Piancó-PB, 19 de Fevereiro de 2019.


DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00031/2019, por razões de interesse público, **OBJETO:** Contratação da Banda PADÚ FRAJOLAZ para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 01 de março e com duração de 80 (oitenta) minutos, em praça pública no município de Piancó, em favor da empresa DAVI DE PADUA FERREIRA SATIRO XAVIER 07707191471 - ME, CNPJ sob o nº 27.002.363/0001-12, nos termos do art. 25 III, da Lei nº 8.666/93, em consequência fica o fornecedor acima convocado a assinar o contrato nos termos do art. 64, *caput*, da lei nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (dezesesseis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos Artigos 25, III da Lei 8.666/93.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó- PB, 19 de Fevereiro de 2019.


DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito Constitucional